



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

**PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI**

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar  
CEP 18406-380 - Itapeva / São Paulo



**Projeto de lei 103/2024** - Prefeito Dr Mario Tassinari - ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Eletricista e de Eletricista de Autos.

APRESENTADO EM PLENÁRIO. . . . . : 24/06/24

RETIRADO DE PAUTA EM . . . . . :      /      /     

### COMISSÕES

<u>HALD</u>	RELATOR: <u>eEyo ENGUE</u>	DATA: <u>25/06/24</u>
<u>EFRO</u>	RELATOR: <u>TASSARI</u>	DATA: <u>25/06/24</u>
	RELATOR: _____	DATA: <u>    </u> / <u>    </u> / <u>    </u>

Discussão e Votação Única:      /      /     

Em 1.ª Disc. e Vot.: 24/06/24

Rejeitado em . . . :      /      /     

Lei n.º . . . . . : 5080/24

12ª SE  
Em 2.ª Disc. e Vot. : 27/06/24

Autógrafo N.º 96 . . . :      /      /     

Ofício N.º : 241 em 28/06/24

Sancionada pelo Prefeito em: 27/06/24

Veto Acolhido ( ) Veto Rejeitado ( ) Data:      /      /     

Promulgada pelo Pres. Câmara em:      /      /     

Publicada em: 28/06/24

### OBSERVAÇÕES

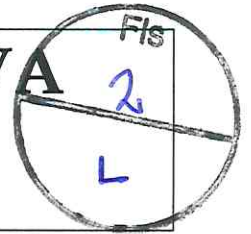
Empty box for observations.



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Itapeva, 24 de junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA  
Secretaria Administrativa

## MENSAGEM N.º 63/ 2024

24 JUN. 2024

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,**

*R.M. Spent*  
**RECEBIDO**

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Venho pelo presente encaminhar as Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: "**ALTERA** a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Eletricista e de Eletricista de Autos".

Através da presente propositura, valendo-se de suas prerrogativas dispostas no inciso II do art. 40 da Lei Orgânica do Município, pretende o Poder Executivo Municipal majorar a referência salarial dos servidores efetivos ocupantes dos cargos Eletricista e de Eletricista de Autos.

Conforme disposição da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, em seu Anexo II, a Referência atual dos Eletricistas e Eletricistas de Autos é a 7B, que corresponde a um salário de R\$ 1.483,75 (um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Com a aprovação da presente propositura, a referência dos cargos supramencionados passará a ser a 8B que corresponde ao valor de R\$ 1.780,56 (um mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos), o que valorizará toda a categoria.

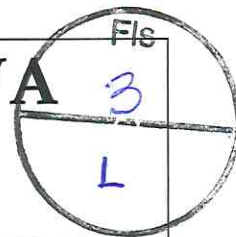
*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77



Para devida instrução do processo legislativo, cumprindo os requisitos dispostos no art. 16 e 17 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, acompanham o feito, impacto orçamentário e declaração do ordenador de despesa.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis para aprovação da presente propositura, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**  
Prefeito Municipal



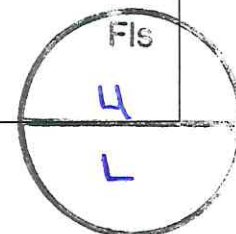


# MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo  
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

PROJETO DE LEI N.º 103 / 2024



**ALTERA** a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Eletricista e de Eletricista de Autos.

**O Prefeito Municipal de Itapeva,**  
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 8B, os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Eletricista, criado pela lei 1.690/2001 e de Eletricista de Autos, criado pela lei 1.811/02, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 24 de junho de 2024.

  
**MÁRIO SÉRGIO TASSINARI**  
Prefeito Municipal

**AUMENTO DE DESPESA OBRIGATORIA DE CARATER CONTINUADO  
ALTERAÇÃO REFERENCIA ELETRICISTAS**

Poder Executivo  
(Lei Complementar nº 101/2000, art. 17, combinado com art. 16, I)

**1. Impacto orçamentário/financeiro (LRF, art. 16, I):**  
Valores Correntes

Especificação	2024		2025		2026	
	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
Despesas prevista LOA	541.076.243,00	561.528.924,99	561.743.966,28			
Valor proposto de aumento	4.634,19	9.618,73	11.343,37			
Despesa prevista depois da alteração	541.080.877,19	561.538.543,72	561.755.309,65			
% de aumento	0,00	0,00	0,00			

(\*)utilizado o índice do IPCA conforme boletim informativo de 07/06/2024 para aumento da despesa

**2. Impacto do aumento da despesa com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida (LRF, art. 71):**

Especificação	Valor da Despesa com Pessoal	Valor de Acréscimo	Valor total com o acréscimo	Receita Corrente Líquida (*)	%
Total da despesa prevista com pessoal para 2024, com o acréscimo.	218.030.765,00	4.634,19	218.035.399,19	477.348.343,00	45,68
Total da despesa prevista com pessoal para 2025, com o acréscimo.	226.272.327,92	9.618,73	226.281.946,65	495.392.110,37	45,68
Total da despesa prevista com pessoal para 2026, com o acréscimo.	234.418.131,72	11.343,37	234.429.475,09	513.226.226,34	45,68

(\*) Previsão de aumento da receita de 3,78%, para o ano de 2025 e 3,60% para o ano de 2.026 conforme Boletim focus junho/2024.

**1. Resultados Fiscais (art. 17, § 2º, da LRF).**

Declaramos que o acréscimo de despesa com pessoal de que trata este demonstrativo não afetará as metas de resultados fiscais constantes da LDO 2024.

**2. Efeitos Financeiros (LRF, art. 17, § 1º)**

Os efeitos financeiros referente a alteração de referencia dos Eletricistas serão compensados pela aumento do índice de participação do ICMS.

No ano de 2.023 o índice do município era de 0,20838270 passando para 0,21843520 para o ano de 2.024.

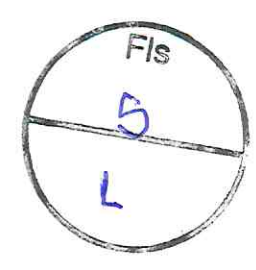
Nos exercícos seguintes a 2.024 serão compensados pelo crescimento inflacionário da arrecadação da receita

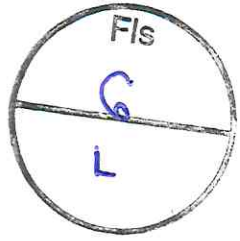
**3. Compatibilização com, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual (LRF, art. 17, § 4º)**

Declaramos, para os devidos fins de atender ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa, em exame, tem compatibilidade com o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 4592/21 de 26 de novembro de 2021, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4924 de 04 de setembro de 2.023 , pois está em conformidade com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos em ambos os diplomas legais.

Itapeva, 10 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**EDIVALDO SOUZA ALVES**  
Data: 21/06/2024 12:36:35-0300  
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>





CARGO	BASE(7B)	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
ELETRICISTA	R\$ 1.483,75	R\$ -	R\$ 1.483,75	R\$ 41,22	R\$ 123,65	R\$ 281,91	R\$ 1.930,52
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.483,75</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 1.483,75</b>	<b>R\$ 41,22</b>	<b>R\$ 123,65</b>	<b>R\$ 281,91</b>	<b>R\$ 1.930,52</b>

CARGO	BASE PRETENDIDA (8B)	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
ELETRICISTA	R\$ 1.780,56	R\$ -	R\$ 1.780,56	R\$ 49,46	R\$ 148,38	R\$ 338,31	R\$ 2.316,71
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.780,56</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 1.780,56</b>	<b>R\$ 49,46</b>	<b>R\$ 148,38</b>	<b>R\$ 338,31</b>	<b>R\$ 2.316,71</b>

(DIFERENÇA ENTRE AS REFERENCIAS)  
02 ELETRICISTAS

<b>Impacto CALCULADO</b>	<b>R\$ 772,37 /mensual</b>
<b>Impacto CALCULADO 2024</b>	<b>R\$ 4.634,19 ANUAL</b>

CARGO	BASE(7B)	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
ELETRICISTA	R\$ 1.539,84	R\$ -	R\$ 1.539,84	R\$ 42,77	R\$ 128,32	R\$ 292,57	R\$ 2.003,50
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.539,84</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 1.539,84</b>	<b>R\$ 42,77</b>	<b>R\$ 128,32</b>	<b>R\$ 292,57</b>	<b>R\$ 2.003,50</b>

CARGO	BASE PRETENDIDA (8B)	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
ELETRICISTA	R\$ 1.847,87	R\$ -	R\$ 1.847,87	R\$ 51,33	R\$ 153,99	R\$ 351,09	R\$ 2.404,28
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.847,87</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 1.847,87</b>	<b>R\$ 51,33</b>	<b>R\$ 153,99</b>	<b>R\$ 351,09</b>	<b>R\$ 2.404,28</b>

(DIFERENÇA ENTRE AS REFERENCIAS)  
02 ELETRICISTAS

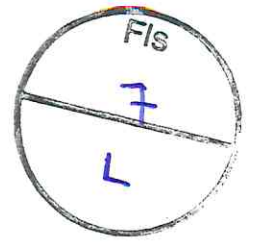
<b>Impacto CALCULADO</b>	<b>R\$ 801,56 /mensual</b>
<b>Impacto CALCULADO 2025</b>	<b>R\$ 9.618,73 ANUAL</b>

CARGO	BASE(7B)	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
ELETRICISTA	R\$ 1.595,27	R\$ -	R\$ 1.595,27	R\$ 44,31	R\$ 132,94	R\$ 303,10	R\$ 2.075,62
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.595,27</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 1.595,27</b>	<b>R\$ 44,31</b>	<b>R\$ 132,94</b>	<b>R\$ 303,10</b>	<b>R\$ 2.075,62</b>

CARGO	BASE PRETENDIDA (8B)	Demais direito s/ salario base	Sub total bruto mês	1/3 FÉRIAS	13 ° SALARIO	previdência patronal MENSAL	TOTAL MENSAL
ELETRICISTA	R\$ 1.914,39	R\$ -	R\$ 1.914,39	R\$ 53,18	R\$ 159,53	R\$ 421,17	R\$ 2.548,26
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.914,39</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 1.914,39</b>	<b>R\$ 53,18</b>	<b>R\$ 159,53</b>	<b>R\$ 421,17</b>	<b>R\$ 2.548,26</b>

(DIFERENÇA ENTRE AS REFERENCIAS)  
02 ELETRICISTAS

<b>Impacto CALCULADO</b>	<b>R\$ 945,28 /mensual</b>
<b>Impacto CALCULADO 2026</b>	<b>R\$ 11.343,37 ANUAL</b>



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que o Projeto de Lei nº **0103/2024** foi lido em plenário na **39º Sessão Ordinária Legislativa**, realizada em **24/06/2024**.

O referido é verdade e dou fé.

Itapeva, 25 de junho de 2024.

**Luan Henrique Bailly**  
**Agente Técnico Legislativo**



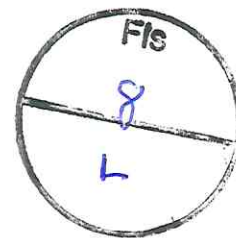


## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa



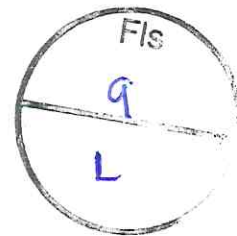
Nos termos do art. 23, inciso II, alínea "a" da Resolução nº 12/92 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapeva, determino a distribuição do processo legislativo referente ao Projeto de Lei Nº 103 / 24 às seguintes Comissões Permanentes da Casa:

- Comissão de Legislação, Justiça e Redação Participativa;
- Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária;
- Comissão de Obras Serviços Públicos e Atividades privadas e Desenvolvimento Urbano;
- Comissão de Educação, Cultura, Turismo e Esporte;
- Comissão de Saúde, Assistência Social e Direitos Humanos;
- Comissão de Agricultura e Abastecimento;
- Comissão de Direitos e Coletivos e Proteção Animal.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 25 de junho de 2024.

**JOSE ROBERTO COMERON**  
Presidente da Câmara





## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00111/2024

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 103/2024

**Ementa:** ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Eletricista e de Eletricista de Autos.

**Autor:** Mario Sergio Tassinari

**Relator:** Célio Cesar Rosa Engue


### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Economia, Fiscalização e Execução Orçamentária para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 25 de junho de 2024.

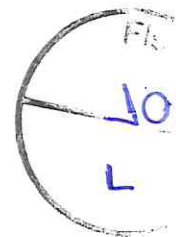
  
PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS  
PRESIDENTE

  
ÁUREA APARECIDA ROSA  
MEMBRO

  
ROBSON EUCLEBER LEITE  
MEMBRO

  
CÉLIO CESAR ROSA ENGUE  
MEMBRO

  
LAERCIO LOPES  
MEMBRO



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 00055/2024

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 103/2024

**Ementa:** ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Eletricista e de Eletricista de Autos.

**Autor:** Mario Sergio Tassinari

**Relator:** Paulo Roberto Tarzã dos Santos

#### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.


Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 25 de junho de 2024.

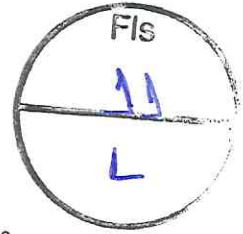
  
PAULO ROBERTO TARZÃ DOS SANTOS  
PRESIDENTE

  
ÁUREA APARECIDA ROSA  
MEMBRO

  
ROBSON EUCLEBER LEITE  
MEMBRO

  
CÉLIO CESAR ROSA ENGUE  
MEMBRO

  
LAERCIO LOPES  
MEMBRO



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### AUTÓGRAFO 096/2024 PROJETO DE LEI 0103/2024

ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Eletricista e de Eletricista de Autos..

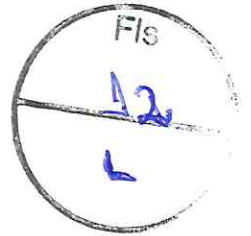
**Art.1º** Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 8B, os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Eletricista, criado pela lei 1.690/2001 e de Eletricista de Autos, criado pela lei 1.811/02, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 28 de junho de 2024.

**JOSE ROBERTO COMERON**  
PRESIDENTE





## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### OFÍCIO 241/2024

Itapeva, 28 de junho de 2024.

Prezado Senhor:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria os autógrafos 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96 e 97/2024, referentes aos projetos de lei 24, 57, 93, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103 e 104/2024, respectivamente, aprovados na 12ª Sessão Extraordinária desta Casa de Leis.

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOSE ROBERTO COMERON**  
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor  
Mário Sérgio Tassinari  
DD. Prefeito  
Prefeitura Municipal de Itapeva

públicos interessados, mediante convocação prévia de 48 (quarenta e oito) horas e com a indicação de pauta.

§4º. Os membros indicados para o Comitê Executivo e Deliberativo também poderão ministrar curso, palestra, seminário ou congêneres.

§5º. O Comitê Executivo e Deliberativo poderá aprovar, mensalmente, até 10 (dez) propostas de conteúdos, entre os apresentados pelo Coordenador da EACP e demais funcionários públicos da Administração Direta.

Art. 6º Qualquer funcionário público da Administração Direta poderá apresentar, mensalmente, 01 (uma) proposta de conteúdo para realização de curso, palestra, seminário ou congêneres junto ao Comitê Executivo e Deliberativo da EACP.

§1º. O curso, palestra, seminário ou congêneres disposto no caput deverá ter duração mínima de 06 (seis) horas.

§2º. Se sua proposta for aprovada, pelo respectivo Comitê, o referido funcionário público fará jus, no mês seguinte a ministração do seu conteúdo, a título de gratificação, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da referência 1A da Tabela "A" da Lei Municipal n.º 1.811/02.

§3º. A gratificação disposta no parágrafo anterior não incorporará aos vencimentos para nenhum efeito e sobre ele não incidirão vantagens de qualquer natureza.

Art. 7º O Comitê Executivo e Deliberativo tem o prazo de noventa (90) dias para a elaboração de seu Regimento Interno (RI), contados da data da publicação da nomeação do respectivo Comitê.

Art. 8º As despesas com execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Controladoria Geral do Município, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 28 de junho de 2.024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

**LEI Nº 5.077, DE 28 DE JUNHO DE 2.024**

*ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Agente de Saneamento.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 11A, os servidores ocupantes do cargo efetivo de Agente de Saneamento, previsto na Lei 1811/02, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 28 de junho de 2.024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

LEI Nº 5.078, DE 28 DE JUNHO DE 2.024

ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Tratorista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 9B, os servidores ocupantes do cargo efetivo de Tratorista, previsto na Lei 1811/02, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 28 de junho de 2.024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

**LEI Nº 5.079, DE 28 DE JUNHO DE 2.024**

*ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Técnico Agrícola.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 13A, os servidores ocupantes do cargo efetivo de Técnico Agrícola, previsto na Lei 1811/02, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 28 de junho de 2.024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

**LEI Nº 5.080, DE 28 DE JUNHO DE 2.024**

*ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Eletricista e de Eletricista de Autos.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 8B, os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Eletricista, criado pela lei 1.690/2001 e de Eletricista de Autos, criado pela lei 1.811/02, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 28 de junho de 2.024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

**LEI Nº 5.081, DE 28 DE JUNHO DE 2.024**

*ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Técnico em Nutrição e de Técnico em Nutrição e Dietética.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Passam a ser enquadrados na Referência Salarial 13A, os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Técnico em Nutrição, criado pela lei 1.690/2001 e de Técnico em Nutrição e Dietética, criado pela lei 3.371/12, ficando alterado o Anexo II da Lei Municipal n.º 1.811, de 3 de junho de 2002, que dispõe sobre o plano de cargos e salários, evolução funcional e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 28 de junho de 2.024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município

**LEI Nº 5.082, DE 28 DE JUNHO DE 2.024**

*ALTERA a Lei nº 3.514 de 16 de abril de 2.013, que institui gratificação em favor dos servidores públicos municipais envolvidos na coleta de resíduos domiciliar de Itapeva/SP e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei 3.514/13 passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º A gratificação instituída por esta Lei corresponderá ao pagamento do valor mensal equivalente a:

I- Trinta por cento (30%) da referência 8B, para os coletores;

II- Quarenta por cento (40%) da referência 8B, para os motoristas – carteira D.

.....(NR

)”

Art. 2º Fica acrescentado à lei 3.514/13, o art. 2º-A, com a seguinte redação:

“2ºA Fica criada uma gratificação por serviço, para os motoristas-carteira D, que exercerem as seguintes atribuições extraordinárias:

I- Executar os serviços de distribuição de água em todo o território do município, principalmente na zona rural, com o respectivo caminhão PIPA;

II- Executar os serviços de esgotamento sanitário, com o caminhão limpa fossa, tendo contato direto com coliformes, em toda a extensão rural;

III- Realizar o cascalhamento em vias rurais com o veículo em movimento;

IV- Transportar resíduos oriundos de limpezas de redes de saneamento e drenagem urbana e de locais sem saneamento básico;

V- Executar os serviços de transporte e de carregamento manual, até o caminhão, de resíduos de limpeza pública, coleta e limpeza de residências de acumuladores e afins,

VI- Transportar os containers da coleta de lixo urbana.

Parágrafo único. A gratificação mencionada no “caput” deste artigo será correspondente ao valor mensal de quarenta por cento (40%) da referência 8B.”

Art. 3º Fica alterada a redação do art. 3º da lei 3.514/13, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º As gratificações instituídas, por esta Lei, serão utilizadas para o cálculo de 13º salário e férias.”

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 28 de junho de 2.024.

MÁRIO SÉRGIO TASSINARI

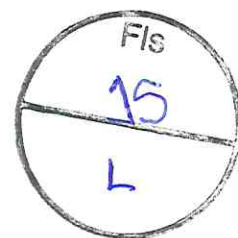
Prefeito Municipal

RODRIGO TASSINARI

Procurador-Geral do Município







## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**, Oficial Administrativo da Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 103/2024**, que "*ALTERA a Referência Salarial dos servidores efetivos ocupantes dos cargos de Eletricista e de Eletricista de Autos.*", foi aprovado em 1ª votação na 40ª Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de junho de 2024, e, em 2ª votação na 12ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 27 de junho de 2024.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 4 de julho de 2024.

**ROGERIO APARECIDO DE ALMEIDA**  
Oficial Administrativo